

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO

EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

*Edital de convite para a
Contratação de empresa para aquisição de
equipamentos de informática e acessórios
destinados à Câmara de Vereadores de
Gramado.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, inscrita no CNPJ sob nº. 09.101.307/0001-53, com sede à Rua São Pedro nº. 369, bairro Centro, Município de Gramado/RS, por seu Vereador Presidente JAIME SCHAUMLOFFEL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14H00, do dia 28 do mês de maio de 2015 no Plenário da Câmara de Vereadores, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 013/2015, vem realizar através licitação, na modalidade CONVITE, sessão inaugural, em regime de empreitada por preço unitário, para a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e acessórios destinados à Câmara de Vereadores de Gramado.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues, em envelopes lacrados e separados na sessão de recebimento de abertura, na sede da Câmara de Vereadores, à Rua São Pedro nº. 369, em Gramado/RS, mediante as condições estabelecidas a seguir e aquelas que compõem os anexos deste convite.

As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito, ou via e-mail: juridico@camaragramado.rs.gov.br, para posterior análise e resposta da Comissão Permanente de Licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Gramado/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de Convite tem por objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos de Informática e acessórios para a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

A entrega dos equipamentos e acessórios deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Câmara: Rua São Pedro nº. 369, horário – 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

A	A
Câmara de Vereadores de Gramado(RS)	Câmara de Vereadores de Gramado(RS)
Edital de Convite n.º 03/2015	Edital de Convite n.º 03/2015
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores;

3.1.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, onde o licitante mantém sua sede;

d) prova de regularidade Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal N.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CND;

3.1.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 Os documentos constantes nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos que possam ser extraídos de sistemas informatizados (internet) restam dispensados da autenticação, mas ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Câmara. Ainda que os documentos que restam sugeridos ou demonstrados nos anexos deste Edital não necessitam autenticação, bem como os documentos descritos na qualificação técnica.

3.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como poderes para desistência de interposição de recursos, exceto quando sócio da empresa, neste caso, comprovar tal situação.

3.5 A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

3.6 Fica o licitante obrigado a declarar sob pena de incidir às punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

3.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope relativo a documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4. HABILITAÇÃO CONDICIONADA

4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

4.2 Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3 A dilação do prazo por mais cinco dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.

4.4. A Câmara deixa de realizar a licitação exclusiva para micro empresa, visto que não existem um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor unitário para aquisição dos equipamentos de informática e acessórios destinados à Câmara de Vereadores de Gramado, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope da proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

5.4. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e, pelos licitantes e demais pessoas presentes.

6.3 Ato contínuo, a Comissão de Licitações, se, acreditar estar em condições de julgar, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4 Ao declarado inabilitado deverá ser devolvido, fechado o envelope da proposta, após a homologação, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

6.5 Após, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes de propostas rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6 Nenhum adendo ou modificação será permitido nesta fase.

6.7 Em ambas as fases, serão respeitados os prazos de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço unitário*, fica estabelecido, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço por item para a Contratação de empresa para a aquisição de equipamento de informática e acessórios destinados à Câmara de Vereadores de Gramado, objeto do presente Edital, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, na escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Gramado/RS;

7.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º. 11488, de 15 de junho de 2007.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º. 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº. 123-2006 será assegurada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de **2007**.

7.5 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8 O disposto nos item 7.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.11 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado na recepção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado, sito à Rua São Pedro nº. 369.

8. DO PREÇO

8.1 Os preços máximos que a Câmara se propõe a pagar por unidade são:

- a) 10 (dez) tablets - Valor unitário: R\$ 1.602,62;
- b) 1 (um) Roteador Wireless - Valor unitário: R\$ 627,96;
- c) 1 (um) projetor com resolução WXGA -Valor unitário: R\$ 3.308,83;
- d) 1 (um) Servidor com processador Xeon - Valor unitário: R\$ 23.729,40;
- e) 02 (dois) computadores - Valor unitário: R\$ 3.219,50;
- f) 01 (um computador) com outras características descritas no Anexo I - Valor unitário: R\$ 3.410,00;
- g) 01 (uma) impressora Multifuncional - Valor unitário: 792,50;
- h) 01 (um) estabilizador 1000 VA - Valor unitário: R\$ 180,00;

Valor máximo de todos os produtos a serem adquiridos: R\$ 54.513,89

8.2 Os valores apresentados são meramente referenciais e tem como finalidade subsidiar os licitantes na elaboração da proposta e a descrição dos equipamentos acima listados deve obedecer ao disposto no Anexo I.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Com até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar a presente Carta Convite.

9.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Qualquer licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, anulação, revogação ou cancelamento deste certame.

10.3 Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 Interposto recurso, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O resultado deste Convite será informado às empresas proponentes, através de publicação na imprensa oficial da Câmara de Vereadores de Gramado, sendo obrigação dos licitantes o acompanhamento do trâmite da referida Carta Convite.

12. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara de Vereadores de Gramado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada e aceito pela Câmara.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto deste Edital, isentando integralmente a Câmara.

12.5 O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios adquiridos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, de acordo com as especificações deste edital.

12.6 As obrigações e/ou descrições dos equipamentos de informática a serem alcançados pelo licitante vencedor encontram-se especificados no ANEXO I do presente Edital, devendo ser cumpridos na íntegra.

12.7 Os materiais, serviços e equipamentos necessários para a entrega dos equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

12.8 Os equipamentos de informática a serem entregues deverão contemplar garantia de 01 (ano) por defeitos oriundos de fabricação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento contratual serão aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um) ano;

c) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gramado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo a Câmara.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber as demais penalidades da lei.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

15. DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

15.1. O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

15.2. As obrigações e/ou descrições dos equipamentos e acessórios a serem adquiridos pelo licitante vencedor encontram-se descritos no ANEXO I do presente Edital.

15.3. Os materiais, serviços e equipamentos necessários para a entrega dos objetos a serem adquiridos serão de responsabilidade do licitante vencedor.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ. 2.001 Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado da Câmara de Vereadores.

4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente.

4.4.9.0.52.35.00.00.00 Equipamentos de Processamentos de Dados

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

17.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

17.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Ao Presidente da Câmara de Vereadores fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.9. Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificações do objeto;
- b) Anexo II – Planilha de Custos Quantitativos e Preços Unitários;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento (sugestão);
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (sugestão);
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 13h30min às 17h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, na Secretaria, sito na Rua São Pedro, n.º 369, em Gramado/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores ou pelo fone/fax nº. (54) 3295.7000.

Gramado/RS, 13 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Presidente

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradora.

Em ____-____-____.

Procuradora Geral

ANEXO I

Convite Nº. 03/2015

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO NA CÂMARA, BEM COMO NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA.

1. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para reposição na câmara, bem como necessários à implementação do sistema de votação eletrônica junto ao Plenário da Câmara de Vereadores de Gramado/RS.

2. Detalhamento do objeto:
 - 2.1 Local da Execução/Instalação dos equipamentos: Prédio sede da Câmara de Vereadores, sito na Rua São Pedro, 369, Centro, Gramado/RS.
 - 2.2 Responsáveis em contatar caso surjam dúvidas: Amarlido Barth, responsável pela área de tecnologia da informação da Câmara e Felipe Altreiter, chefe de gabinete da Presidência.

3. Especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, bem como valores baseados em pesquisa de mercado dos equipamentos, por unidade, e somatório:

10 (dez) tablets, sistema operacional android 4.4 ou iOS 8, tela de 10,1 polegadas, chip (processador) quad core de 1,2 GHz ou superior, resolução de tela 1280x800 ou superior, capacidade de armazenamento 16 Gb ou superior, memória RAM de 1,5Gb ou superior, capacidade da bateria de 6800 mAh ou superior;

Valor unitário máximo: R\$ 1.602,62

Valor total máximo: 16.026,15

1 (um) Roteador Wireless 2,4 GHz 2x2 MIMO padrão 802.11n, de classe empresarial, velocidade nominal de 300 Mbps, que possua software central de controle, com suporte de fixação para teto ou parede, alimentação via POE;

Valor unitário e total máximo: R\$ 627,96

1 (um) projetor com resolução WXGA, Entradas HDMI e VGA (no mínimo);

Valor unitário e total máximo: R\$ 3.308,83

1 (um) Servidor com processador Xeon com 06 ou mais núcleos de processamento, com suporte para segundo processador, 32 Gb de memória, Controladora RAID configurada em nível 10, 4 Hds SAS com 10.000 RPM ou mais, de capacidade de 600 Gbs cada, fonte de alimentação redundante, sistema operacional: Windows 2012 server ou superior Standard pré-instalado com suporte a sistema de virtualização (hyper-v);

Valor unitário e total máximo: R\$ 23.729,40

02 (dois) computadores, com processador intel core I5 4440 3.10 Ghz, 6M IMP, placa mãe Intel LGA1150, ou ASUS, ou Gigabyte), HD de 1Tb, 7200 rpm, 32 MB, memória DDR3, 6Gb, Kingston ou Marckvision, gravador de DVD, gabinete ATX, fonte ATX 500W real, Windows 7 pro SP1 64 bites OEM Composto.

Valor unitário máximo: R\$ 3.219,50

Valor total máximo: R\$ 6.439,00

01 (um computador) com processador intel core I5 4440 3.10 Ghz, 6M IMP, placa mãe Intel LGA1150, ou ASUS, ou Gigabyte), HD de 2Tb, 7200 rpm, 32 MB, memória DDR3, 4Gb, Kingston, ou Marckvision, ou Corsair, gravador de DVD, gabinete ATX, fonte ATX 500W real, Windows 7 pro SP1 64 bites OEM Composto, placa de captura PC Express ou USB com entrada RCA e S-vídeo, com resolução HD ou superior.

Valor unitário e total máximo: R\$ 3.410,00

01 (uma) impressora Multifuncional HP M125A (a escolha deste modelo de impressora se deve ao aproveitamento de suprimentos já adquiridos e em estoque na Câmara).

Valor unitário e total máximo: 792,50

01 (um) estabilizador 1000 VA.

Valor unitário e total máximo: R\$ 180,00

Valor máximo dos produtos a serem adquiridos: R\$ 54.513,84

4. Prazo: previsão de entrega dos equipamentos em até 20 (vinte) dias úteis, após ata de decisão do vencedor junto ao certame licitatório.
5. Justificativa: é necessária a aquisição dos materiais acima descritos de forma a repormos alguns equipamentos que estão depreciados junto às dependências da Câmara, bem como para que tenhamos um mínimo de qualidade no processamento e segurança, item este essencial ao sistema de votação eletrônica de todos os projetos de leis, decretos, resoluções, entre outros, que passem pelo plenário da Câmara de Vereadores. Também é importante sua aquisição de modo a que possamos armazenar maiores quantidades de arquivos eletrônicos no servidor, assim como tenhamos maior celeridade nas máquinas existentes em todos os setores do prédio.
6. Período de execução/instalação dos equipamentos. Inexiste, pois o presente projeto básico se trata apenas de entrega das mercadorias a serem adquiridas.
7. Forma de pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega de todos os equipamentos mencionados no item 3.
8. Obrigação das partes – Procuradoria
9. Fiscal responsável pelo serviço: Amarildo Barth, técnico de informática da Câmara de Vereadores de Gramado/RS.

10. Responsável pelo projeto: Felipe Altreiter, chefe de gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Gramado/RS; e Amarildo Barth, técnico de informática da Câmara de Vereadores de Gramado/RS.

Gramado/RS, 08 de maio de 2015.

**Felipe Altreiter,
Chefe de Gabinete.**

**Amarildo Barth,
Responsável TI.**

ANEXO II

CONVITE N. 03/2015

PLANILHA DE CUSTOS QUANTITATIVOS

<u>ITEM</u>	<u>OBJETO.</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBALPOR ITEM</u>
01	tablets, sistema operacional android 4.4 ou iOS 8, tela de 10,1 polegadas, chip (processador) quad core de 1,2 GHz ou superior, resolução de tela 1280x800 ou superior, capacidade de armazenamento 16 Gb ou superior, memória RAM de 1,5Gb ou superior, capacidade da bateria de 6800 mAh ou superior;	10	R\$ 1.602,62	R\$ 16.026,20
02	Roteador Wireless 2,4 GHz 2x2 MIMO padrão 802.11n, de classe empresarial, velocidade nominal de 300 Mbps, que possua software central de controle, com suporte de fixação para teto ou parede, alimentação via POE;	01	R\$ 627,96	R\$ 627,96
03	projektor com resolução WXGA, Entradas HDMI e VGA (no mínimo);	01	R\$ 3.308,83	R\$ 3.308,83

04	Servidor com processador Xeon com 06 ou mais núcleos de processamento, com suporte para segundo processador, 32 Gb de memória, Controladora RAID configurada em nível 10, 4 Hds SAS com 10.000 RPM ou mais, de capacidade de 600 Gbs cada, fonte de alimentação redundante, sistema operacional: Windows 2012 server ou superior Standard pré-instalado com suporte a sistema de virtualização (hyper-v);	01	R\$ 23.729,40	R\$ 23.729,40
05	Computadores, com processador intel core I5 4440 3.10 Ghz, 6M IMP, placa mãe Intel LGA1150, ou ASUS, ou Gigabyte), HD de 1Tb, 7200 rpm, 32 MB, memória DDR3, 6Gb, Kingston ou Marckvision, gravador de DVD, gabinete ATX, fonte ATX 500W real, Windows 7 pro SP1 64 bites OEM Composto;	02	R\$ 3.219,50	R\$ 6.439,00
06	Computador com processador intel core I5 4440 3.10 Ghz, 6M IMP, placa mãe Intel LGA1150, ou ASUS, ou Gigabyte), HD de 2Tb, 7200 rpm, 32 MB, memória DDR3, 4Gb, Kingston, ou Marckvision, ou Corsair, gravador de DVD, gabinete ATX, fonte ATX 500W real, Windows 7 pro SP1 64 bites OEM Composto, placa de captura PC Express ou USB com entrada RCA e S-vídeo, com resolução HD ou superior.	01	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00

07	Impressora Multifuncional HP M125A (a escolha deste modelo de impressora se deve ao aproveitamento de suprimentos já adquiridos e em estoque na Câmara);	01	R\$ 792,50	R\$ 792,50
08	Estabilizador 1000 VA;	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - R\$ 54.513,89.

Observação:

- 1- Os computadores deverão contemplar: teclado, mouse e ser do mesmo fabricante do microcomputador;

ANEXO III

CONVITE Nº. 03/2015.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Autorizamos _____ RG
_____, a nos representar junto à Câmara de Vereadores de Gramado, em especial ao Convite n.º 03/2015, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IV

CONVITE Nº. 03/2015.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(apresentação opcional - sugestão)

A _____ (empresa), com sede à _____, n.º _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem junto a Câmara de Vereadores de Gramado, RENUNCIAR ao prazo de recurso da fase de habilitação do processo licitatório, na modalidade convite sob nº. 03/2015, recurso este a que fazia juz nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, acaso seja declarado habilitado a continuar no certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente termo de renúncia.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V

CONVITE Nº. 03/2015.

Modelo de Proposta

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Carta Convite nº 03/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e acessórios destinadas à Câmara de Vereadores de Gramado.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CUSTO</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

O valor da proposta é de R\$ _____ (_____), referente aos
itens _____ ;

_____, ____ de ____ de 2015.

Assinatura Proponente

ANEXO VI

CONVITE Nº. 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório na modalidade convite nº. 03/2015.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para os fins da licitação Convite nº. 03/2015, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Gramado/RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE Nº. 03/2015

(razão social da licitante)

_____, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

] _____

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VIII

Convite Nº. 03/2015

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, presente, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS, representado por seu Vereador Presidente, Sr. JAIME SCHAUMLÖFFEL, doravante denominada simplesmente **CÂMARA e/ou CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada, neste ato, por seu _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. _____, portador da cédula de nº. _____, pessoa jurídica com estabelecida à _____ nº. _____, em _____, CEP.: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no processo Administrativo nº.0000068/2015 e Convite nº. 03/2015, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº. 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e acessórios à Câmara de Vereadores de Gramado, nos termos do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a aquisição dos equipamentos de informática e acessórios, objeto deste instrumento, a importância de R\$ _____ (_____) equivalente aos seguintes itens da Planilha de Custos Quantitativos _____, e esta quantia será adimplida em uma única parcela fixa; até o 5º. dia útil a contar da entrega de todos os equipamentos mencionados, tudo mediante a consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo servidor nomeado.

2.2 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

2.3 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

2.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.6 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da CONTRATADA :

3.1.2 A CONTRATADA será o único responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários e/ou profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, tais como: alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, entre outras, isentando integralmente a CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA compromete-se em ofertar garantia de 01 (um) ano para defeitos oriundos de fabricação, contados do termo de recebimento definitivo do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).

3.1.4 Garantir a disponibilidade do objeto a ser adquirido no prazo estipulado em cláusula deste instrumento.

3.1.5 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da entrega e funcionamento do bem.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Prestar informações e orientações indispensáveis à prestação dos serviços estipulados no objeto da presente contratação;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Cláusula do presente instrumento, referente ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento contratual serão aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

5.1.1 Advertência;

5.1.2 Multa:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois) anos;

5.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gramado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo a Câmara.

5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.2 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

5.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber as demais penalidades da lei.

5.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

6.1 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

7.2 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses e condições :

a) A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender;

b) A **CONTRATADA** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato, se não existir prorrogação;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CÂMARA**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Convite nº. 03/2015 e à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 O presente instrumento terá vigência pelo prazo de entrega dos equipamentos e acessórios, exceto quanto a garantia ofertada, logo, encerrando-se com a execução e o pagamento total do objeto contratado na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo próprio e concordância de ambas as partes.

9.2 O prazo deste contrato inicia-se na data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação: Proj/Ativ. 2.001 Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado da Câmara de Vereadores.

4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente.

4.4.9.0.52.35.00.00.00 Equipamentos de Processamentos de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAL

11.1 A CONTRATANTE designa o servidor Amarildo Barth como fiscal do presente instrumento celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

12.1 O caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

